

Projeto de Lei nº 132/73.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de organizar Cadastramento e Regularizar terreno Urbano do Distrito de Patís e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mirabelela decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabelela autorizada tomar medidas a melhor distribuição de terrenos urbanos no Distrito de Patís, inclusive promover o cadastramento Urbano e suburbano.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente

autorizada propor acordo com a Mitra Diocesana de Montes Claros para a documentação de posse dos terrenos em favor dos possíveis interessados.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber doações dos recursos da documentação de terrenos e aplicá-los os mesmos na construção de Escola do 1º e 2º Grau na sede do Distrito de Patís.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Marabá, 20 de Outubro de 1973.

Presidente:

Secretário: